- **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2025– CMG.**
- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025-NL/CMG**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° E-2026/2530066.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 – CMG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA VIA DIRETA TELECOMUNICAÇÕES VIA SATÉLITE E INTERNET LTDA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão da administração direta, inscrita no CNPJ sob nº 07.313.542/0001-63, sediada na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, bairro da Pedreira, CEP 66087-812, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA **COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa **VIA DIRETA TELECOMUNICAÇÕES VIA SATÉLITE E INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 34.549.659/0001-13, estabelecida na Rua MN, 361, QD 1606, Morada do Sol, Bairro: Aleixo, Manaus/AM, CEP: 69.060-067, telefone (92) 99128- 1717, e-mail: ronaldotiradentes@redetiradentes.com.br, neste ato representado pelo **Sr. RONALDO LÁZARO TIRADENTES,** brasileiro, casado, advogado, sócio administrador, natural de Luz/MG, portador do RG de n°517236-5, CPF de nº 135.972.132-00, residente na Avenida Efigênio Sales, nº 2477, Rua Amaturá, lote 9, Condomínio Residencial Ephygênio Salles, Bairro Aleixo, CEP: 69060- 020, Manaus/AM, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo decorre do Contrato Administrativo 007/2025 – CMG e seus anexos, tem por objeto **prorrogar por 12 (doze) meses** o prazo de vigência do referido Contrato, tudo em conformidade com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e aprovação da

Processo: 2026/2530066 | **Sequencial:** 39 | **Autenticação:** 11d77c87-ec76-4e23-9b5d-0902e1ba9310
Acessado por: Eduardo Fernando Rabelo e Silva (CPF: ***.935.122-**) **em** 07/08/2026 **às** 10:44

minuta pelo Parecer Jurídico nº 417/2026 – AJUR/CMG, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas decorrentes desta contratação deste Termo Aditivo ocorrerão por conta dos recursos consignados conforme abaixo:

Atividade	8338 – Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa	3.3.90.40.97 – Serv. de Tecn. da Infor. e Comun. – Pessoa Jurídica / Despesas de Teleprocessamento
Funcional Programática	04.122.1297.8338
Fonte do Recurso	01500000001/01501000001/02500000001

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de **22/08/2026 a 21/08/2027**, prorrogável na forma do art. 107 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

5.1. De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c e portaria n° 26/2026-CMG, o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

6.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

Processo: 2026/2530066 | **Sequencial:** 39 | **Autenticação:** 11d77c87-ec76-4e23-9b5d-0902e1ba9310
Acessado por: Eduardo Fernando Rabelo e Silva (CPF: ***.935.122-**) **em** 07/08/2026 **às** 10:44

6.2. No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

6.3. Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais clausulas e condições do Contrato Administrativo nº **007/2025** - CMG, bem como nos demais instrumentos, não modificados neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

8.1. Na execução do presente contrato é vedado a Casa Militar da Governadoria e a contratada e/ou a empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou a gestor se:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem que seja a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual nº 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa nº 02, de 26 MAR 19 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção") ainda que não relacionadas com o presente contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. A contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E PUBLICAÇÃO:

10.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

10.2. A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no § 5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará, que é condição indispensável para sua eficácia.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente **Termo Aditivo**, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA,06 de agosto de 2026.

RONALDO LAZARO TIRADENTES:13597213200

Assinado de forma digital por RONALDO LAZARO TIRADENTES:13597213200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=21712483000127, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=RONALDO LAZARO TIRADENTES:13597213200
Dados: 2026.08.05 10:44:28 -04'00'

OSMAR VIEIRA DA **COSTA JUNIOR** - CEL QOPM RG 9916
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA/PA
CONTRATANTE

RONALDO LÁZARO TIRADENTES
VIA DIRETA TELECOMUNICAÇÕES CNPJ: 34.549.659/0001-13
CONTRATADA

DIEGO DE JESUS LIMA BORGES
CPF Nº 007.492.892-95
Testemunha 01

SOLANGE REGINA OEIRAS DA SILVA
CPF Nº 319.606.772-68
Testemunha 02

Processo: 2026/2530066 | **Sequencial:** 39 | **Autenticação:** 11d77c87-ec76-4e23-9b5d-0902e1ba9310
Acessado por: Eduardo Fernando Rabelo e Silva (CPF: ***.935.122-**) **em** 07/08/2026 **às** 10:44

Processo: 2026/2530066 | **Sequencial:** 39 | **Autenticação:** 11d77c87-ec76-4e23-9b5d-0902e1ba9310
Acessado por: Eduardo Fernando Rabelo e Silva (CPF: ***.935.122-**) **em** 07/08/2026 **às** 10:44

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2530066

Anexo/Sequencial: 39

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR,
CPF: ***.691.858-**
Em: 06/08/2026 12:37:42
Aut. Assinatura: a96e8eb1c48ae7abb0c3e1ca8b723fe11de5c75cc030612be0a41c2422097973

Assinado eletronicamente por: DIEGO DE JESUS LIMA BORGES,
CPF: ***.492.892-**
Em: 06/08/2026 13:26:46
Aut. Assinatura: c353eef5b9f681a5912da8df9057eb5e13131b5940c5354229d69a89b7b886b3

Assinado eletronicamente por: SOLANGE REGINA OEIRAS DA SILVA,
CPF: ***.606.772-**
Em: 06/08/2026 16:12:04
Aut. Assinatura: 81c2628cb84434a2cbfad81a031cad3dbc56dd24e8b3675eb3f86f0a3f5664e2

Identificador de autenticação: 11d77c87-ec76-4e23-9b5d-0902e1ba9310
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo